



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA

Resolução Nº 43 CIR/BC de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Nº 236/2021 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinada à “Implantação de Consultório Odontológico na Comunidade de Sangradouro (zona rural) no Município de Santo Antônio de Leverger/MT”, Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei Complementar nº 141 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e dá outras providências;
- III. **A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (revogou a Lei Nº. 8.666/93)**;
- IV. **O Decreto Estadual MT nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;
- V. **A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- VI. **O DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- VII. A **Portaria nº. 078/2021/GBSES/MT, de 19 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021;
- A **Resolução CIB/MT nº. 139, de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;
 - O **TERMO DE COMPROMISSO Nº 327/2021 de 05/10/2021** – “Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Leverger para fins que se destina” DO OBJETO Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria nº 078/2021/GBSES com a finalidade de “Aquisição de Equipamentos de Odontologia para comunidade de Sangradouro (zona rural) no município de Santo Antônio de Leverger”. O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger/MT, ora compromissado, receberá o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.
- VIII. A **Resolução “Ad Referendum” do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger Nº 22/CMS/2021 de 21 de outubro de 2021** que **“Resolve: Aprovar o Projeto de execução da emenda parlamentar nº 236, de autoria do Deputado Wilson Santos. Objeto detalhado: Implantação de consultório odontológico da Comunidade de sangradouro (zona rural) no município de Santo Antônio de Leverger/MT, no valor de 30 mil”**;
- IX. Ofício Nº 400/GDWS/2021 de 17 de setembro de 2021 do Gabinete do Deputado Wilson Santos informando sobre a Emenda Parlamentar Nº 236 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cujo objeto detalhado: “Implantação de consultório odontológico na comunidade de Sangradouro (zona rural) no Município de Santo Antônio de Leverger”.
- X. O **Ofício Nº 106 SMC/SMS/2021 de 22/10/2021** da Secretaria de Saúde de Santo Antônio de Leverger com solicitação de pauta para aprovação do projeto de Emenda Parlamentar Nº 236 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cujo objeto detalhado: “Implantação de consultório odontológico na comunidade de Sangradouro (zona rural) no Município de Santo Antônio de Leverger”;
- XI. O **PARECER TÉCNICO Nº 047/AS/ERSBC, de 05 de novembro 27 de outubro de 2021, FAVORÁVEL** ao O Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual Nº 236/2021 - **“Implantação de consultório odontológico na comunidade de Sangradouro (zona rural) no Município de Santo Antônio de Leverger”**, cujo



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

beneficiário é a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger, CNPJ 11.756.180/0001-52.

RESOLVE

Art. 1º - aprovação do Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Nº 236/2021 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinada à “Implantação de Consultório Odontológico na Comunidade de Sangradouro (zona rural) no Município de Santo Antônio de Leverger/MT”, Região de Saúde da Baixada Cuiabana., conforme Anexo Único desta Resolução.

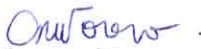
Art. 2º - Os equipamentos e materiais permanentes de odontologia serão utilizados para equipar o consultório odontológico da Comunidade de Sangradouro (zona rural) do município de Santo Antônio de Leverger (CNES: 2391171), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 236 e contrapartida do município no valor de R\$ 6.857,66 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) destinado a aquisição do compressor odontológico.

Art. 3º - Os bens estão em processo de aquisição conforme normas e legislação vigentes no setor público de aquisições e contratos sendo os valores financeiros de referência para aquisição dos bens conforme Banco de Preços de Referência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso conforme consta no projeto de execução apresentado pelo município e anexo único desta resolução.

Art. 4º - Compete ao município apresentar à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, relatório da execução da ação e a nota fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2021.


Cláudia Regina Marques Vasconcelos Moreno
Coordenadora da CIR/BC


Rosa Maria Blanco Manzano
Vice Regional do COSEMS/MT